



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,
Nesta Data, 28/04/2021
Vera Lucia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
e Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 11.904 DE 27 DE ABRIL DE 2021.
AUTORIA: DEPUTADA DRA. JANE PANTA

Inclui a Romaria de Santa Rita de
Cássia no Calendário Turístico da
Paraíba, realizada no Município de
Santa Rita.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída a Romaria de Santa Rita de Cássia no
Calendário Turístico da Paraíba, realizada anualmente, no Município de Santa Rita.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de abril de 2021; 133º da Proclamação da
República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador